



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 107/2016
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**
DATA DA ABERTURA: 08/11/2016
HORA DA ABERTURA: 08:00 h – horário oficial de Cuiabá/MT
LOCAL: Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Juína-MT, com sede a na Travessa Emmanuel, 33N, centro, pela sua Pregoeira designada pela Portaria Municipal n.º 8.314/2016, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei complementar 147/2014 Decreto Municipal n.º 488/2006, e 369/2014, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. O Pregão Presencial tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

3.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:

a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

b) suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;

c) reunida em consórcio ou coligação;

d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL COM TODAS AS ALTERAÇÕES OU CONSOLIDADO**, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:



a) tratando-se de titular ou sócio administrador deve esta munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar a **cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente** com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

b) se representante legal, deverá **procuração por instrumento público** ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de **cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto**, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 107/2016, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, <u>(bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber)</u> , que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que
DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.
Juína/MT, ___ de _____ de 2016.
_____ (nome e assinatura do declarante)
_____ (número da cédula de identidade do declarante)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.3. Certidão de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador.(quando for o caso).

5.4. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, desde que seja apresentado os documentos relacionados para credenciamento nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.5. Caso a empresa apenas envie os envelopes por correio ou transportadora, os envelopes de proposta e habilitação somente serão aceitos e abertos pelo pregoeiro designado, caso estejam acompanhados dos documentos solicitados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.6. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor,



imediate e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.7. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.8. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.9. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.10. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
Município de Juína/MT
Pregão nº. 107/2016
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Município de Juína/MT
Pregão nº. 107/2016
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína/MT, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, (podendo ser usado conforme o modelo abaixo), contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo I e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.



7.2.1. Modelo Sugerido:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2016.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Juína/MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Juína/MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo I.

7.5.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

7.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que o objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.



7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

7.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.11. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

7.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

7.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.10 à proposta será desclassificada.

7.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7.15. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7. 16. A simples participação neste certame implica em:

7.16.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.16.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;



8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope 2)

8.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993, bem como:

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Pregão.
Juína/MT, ___ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

CONFORME DO ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;

a) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (PESSOA JURIDICA)

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União, Contribuições Federais abrangendo as Contribuições Sociais - INSS), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014)

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, referente ICMS/IPVA, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

VI- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

VII- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;



b) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (Noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

8.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos até 60 (sessenta) dias após a expedição, ressalvado o item 8.2, "b", I.

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1. A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;



b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO **POR ITEM**.

10.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.3. deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO **POR ITEM**.

12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.



13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e Lei complementar 147/2014, conforme segue:

13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Juína/MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.



14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro oficial do Município de Juína/MT.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso. 14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com Endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT, ou registradas verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo á Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juína, localizado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Tel.: (66) 3566-8302, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:30 horas na data que trata o item 15.1.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.



15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro no Departamento de Licitações do Município de Juína do Estado de Mato Grosso.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

17.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através do Pregoeiro designado, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro designado, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).



17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

17.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES

18.1. O Município de Juína/MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as OC – Ordem de Compra, quando necessário.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. São obrigações do fornecedor registrado:



- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Requisições referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;



- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1. A licitante vencedora deverá fornecer os itens solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo II.

22.1.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

22.1.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidão negativa de débitos Trabalhista (CNDT).



23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

23.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;



IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:



- b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, "b", I do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeiro(a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

26.26. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial dos Municípios e no site www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.27. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços;

O presente Edital foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

ELISANDRA LUSSE
Assessor Jurídico
Portaria Municipal n.º
9562/2016

Juína-MT, 21 de Outubro de 2016.

YOANA LAYS BESERRA DA LUZ
Pregoeira Designada
Poder Executivo – Juína-MT



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição e estimativa dos itens;

Item	Código	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	42018	059	Unidade	ABRACADEIRA DE NYLON 100X2.5 MM COR INCOLOR - PCT 100 UN	R\$ 3,81	R\$ 224,79
2	41957	044	Unidade	ABRACADEIRA DE NYLON 100X2.5 MM COR PRETA - PCT 100 UN	R\$ 12,80	R\$ 563,20
3	42024	135	Unidade	ABRACADEIRA DE NYLON 140X3.5 MM COR INCOLOR - PCT 100 UN	R\$ 13,20	R\$ 1.782,00
4	41958	135	Unidade	ABRACADEIRA DE NYLON 140X3.5 MM COR PRETA - PCT 100 UN	R\$ 13,20	R\$ 1.782,00
5	42026	135	Unidade	ABRACADEIRA NYLON 200X3,5 COR INCOLOR - PCT 100 UN	R\$ 19,80	R\$ 2.673,00
6	42008	135	Unidade	ABRACADEIRA NYLON 200X3,5 COR PRETA - PCT 100 UN	R\$ 19,80	R\$ 2.673,00
7	41959	145	Unidade	ABRACADEIRA NYLON 283X4,8 COR PRETA - PCT 100 UN	R\$ 22,85	R\$ 3.313,25
8	12903	275	Unidade	ABRACADEIRA PRESSAO RSF 1/2	R\$ 3,32	R\$ 913,00
9	13024	225	Unidade	ABRACADEIRA PRESSAO RSF 3/4 X 1" CART. C/2 UN	R\$ 3,39	R\$ 762,75
10	12904	260	Unidade	ABRACADEIRA TIPO U 1"	R\$ 0,80	R\$ 208,00
11	6585	150	Unidade	ACESSORIO SOBREPOR 2P + T 20 A PB	R\$ 5,40	R\$ 810,00
12	42030	150	Unidade	ADAPTADOR 20MM 3/4	R\$ 0,30	R\$ 45,00
13	41896	203	Unidade	ADAPTADOR DE TOMADA 2P +T UNIVERSAL PARA CONVERSAO 10A	R\$ 8,56	R\$ 1.737,68
14	13022	245	Unidade	ADAPTADOR INTERNO 1/2 C/ROSCA (PRETO)	R\$ 0,48	R\$ 117,60
15	13020	240	Unidade	ADAPTADOR INTERNO 3/4 C/ROSCA (PRETO)	R\$ 0,74	R\$ 177,60
16	9796	150	Unidade	ADAPTADOR REVERSO (NOVO P/ ANTIGO) 2P+T 15A 250V	R\$ 8,56	R\$ 1.284,00
17	12814	355	Unidade	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM X 1/2	R\$ 0,27	R\$ 95,85
18	1151	340	Unidade	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4	R\$ 0,43	R\$ 146,20
19	9797	198	Unidade	ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+T PARA TOMADA PADRAO	R\$ 5,04	R\$ 997,92
20	12827	290	Unidade	ADESIVO PLASTICO 17 GR	R\$ 1,66	R\$ 481,40
21	6588	290	Unidade	ADESIVO PLASTICO 75G	R\$ 4,68	R\$ 1.357,20
22	12922	295	Unidade	ADESIVO SILICONE 280G PRETO	R\$ 14,62	R\$ 4.312,90
23	41897	308	Unidade	ADESIVO SILICONE 280G TRANSPARENTE	R\$ 13,84	R\$ 4.262,72
24	6589	640	Unidade	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3600	R\$ 49,67	R\$ 31.788,80
25	41819	113	Unidade	ADITIVO IMPERMEABILIZATE PARA CHAPISCO 18 LTS	R\$ 201,80	R\$ 22.803,40
26	6590	200	Unidade	AGUA RAZ 5L	R\$ 44,32	R\$ 8.864,00
27	41964	019	Unidade	ALICATE 8 POLEGADAS COM ISOLANTE	R\$ 37,91	R\$ 720,29
28	42027	014	Unidade	ALICATE BICO CHATO 6 POLEGADA	R\$ 34,50	R\$ 483,00
29	7410	016	Unidade	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6	R\$ 22,62	R\$ 361,92
30	41960	014	Unidade	ALICATE UNIVERSAL 7 POLEGADAS	R\$ 25,99	R\$ 363,86
31	12828	014	Unidade	APARADOR DE GRAMA MASTER 100W 1000L 220V	R\$ 267,23	R\$ 3.741,22
32	12829	017	Unidade	APARADOR DE GRAMA MASTER 800W PLUS 127V	R\$ 244,49	R\$ 4.156,33
33	41826	346	Unidade	ARAME GALVANIZADO BWG 16 1,65 MM - KG	R\$ 12,54	R\$ 4.338,84



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

34	6591	073	Unidade	ARAME LISO PARA CERCA 15 X 17 ROLO COM 1000 MT	R\$ 400,64	R\$ 29.246,72
35	4979	235	Unidade	ARAME RECOZIDO 18 1,25 MM ROLO COM 1 KG	R\$ 10,11	R\$ 2.375,85
36	12495	3.450	Unidade	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG	R\$ 9,76	R\$ 33.672,00
37	3012	2.522	Unidade	ARGAMASSA INTERNA 20KG	R\$ 9,43	R\$ 23.782,46
38	6611	052	Unidade	ARMAÇAO REX 2 ROLD 1/8 METAL	R\$ 9,46	R\$ 491,92
39	6612	042	Unidade	ARMARIO P/BANHEIRO PLASTICO.	R\$ 48,84	R\$ 2.051,28
40	3018	1.390	Unidade	ARREMAT PCV PERFIL U 10MM BARRA 6MT	R\$ 21,84	R\$ 30.357,60
41	6613	1.480	Unidade	ARREMAT PVC TIPO N 10MM BARRA 6MT	R\$ 22,44	R\$ 33.211,20
42	41972	950	Unidade	ARRUELA 1/2	R\$ 0,17	R\$ 161,50
43	41971	940	Unidade	ARRUELA 3/4	R\$ 0,23	R\$ 216,20
44	41968	950	Unidade	ARRUELA 3/8	R\$ 0,18	R\$ 171,00
45	41970	950	Unidade	ARRUELA 5/16	R\$ 0,10	R\$ 95,00
46	41969	820	Unidade	ARRUELA 9/16	R\$ 0,13	R\$ 106,60
47	42009	109	Unidade	ASSENTO SANITARIO BRANCO UNIVERSAL AP 000	R\$ 23,07	R\$ 2.514,63
48	12492	2.225	Unidade	AZULEJO ESMALTADO 32 X 57 - POR M ²	R\$ 19,27	R\$ 42.875,75
49	10114	070	Unidade	BACIA CONVENCIONAL PORTO BRANCA	R\$ 94,70	R\$ 6.629,00
50	13046	049	Unidade	BANDEJA PARA PINTURA PRETA 3.6 LT	R\$ 6,82	R\$ 334,18
51	12949	046	Unidade	BARRA ALCA APOIO 60CM 1987 CR 60CM X 1"	R\$ 111,79	R\$ 5.142,34
52	12944	049	Unidade	BARRA ALCA APOIO 90CM 1987 CR 90 CM X 1"	R\$ 145,67	R\$ 7.137,83
53	42010	095	Unidade	BARRA ROSCAVEL 5/16	R\$ 3,01	R\$ 285,95
54	42016	082	Unidade	BARRA TOMADA MULTIPLA 2P+T COR CRISTAL OU PRETO COM 3 PINOS E 3 TOMADAS 10A.	R\$ 15,75	R\$ 1.291,50
55	42017	082	Unidade	BARRA TOMADA MULTIPLA 2P+T COR CRISTAL OU PRETO COM 3 PINOS E 5 TOMADAS 10A.	R\$ 15,75	R\$ 1.291,50
56	6615	130	Unidade	BATENTE CAXIMBEIRO A 3.5 X 14CM JG	R\$ 286,29	R\$ 37.217,70
57	13088	230	Unidade	BOCAL PARA LAMPADA EM LOUÇA PORCELANA TETO	R\$ 2,24	R\$ 515,20
58	13016	064	Unidade	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4 AZUL 25CM	R\$ 17,57	R\$ 1.124,48
59	13017	045	Unidade	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4 BRANCA 19CM	R\$ 8,83	R\$ 397,35
60	6617	040	Unidade	BOIA NIVEL 1,5M UNIP. 15A CB - 2001	R\$ 58,08	R\$ 2.323,20
61	10305	032	Unidade	BOIA VAZAO TOTAL HASTE COBRE 1 POLEGADA	R\$ 79,80	R\$ 2.553,60
62	7861	134	Unidade	BROCA ACO RAPIDO 10 MM	R\$ 18,70	R\$ 2.505,80
63	7879	056	Unidade	BROCA ACO RAPIDO 3,0 MM	R\$ 5,04	R\$ 282,24
64	7881	204	Unidade	BROCA ACO RAPIDO 4,0 MM	R\$ 5,46	R\$ 1.113,84
65	7883	156	Unidade	BROCA ACO RAPIDO 5,0 MM	R\$ 6,82	R\$ 1.063,92
66	7885	169	Unidade	BROCA ACO RAPIDO 6,0 MM	R\$ 8,38	R\$ 1.416,22
67	7890	169	Unidade	BROCA ACO RAPIDO 8,0 MM	R\$ 13,16	R\$ 2.224,04
68	7893	156	Unidade	BROCA ACO RAPIDO 9,5 MM	R\$ 15,47	R\$ 2.413,32
69	3031	145	Unidade	BROCA DE VIDIA 5MM	R\$ 4,47	R\$ 648,15
70	3032	145	Unidade	BROCA DE VIDIA 6MM	R\$ 7,11	R\$ 1.030,95
71	13128	375	Unidade	BROXA RETANGULAR 18 X 8 CM	R\$ 5,42	R\$ 2.032,50
72	10045	415	Unidade	BUCHA 10MM	R\$ 7,70	R\$ 3.195,50
73	3035	435	Unidade	BUCHA 6 MM	R\$ 0,08	R\$ 34,80
74	4608	360	Unidade	BUCHA 8 MM - UN	R\$ 0,10	R\$ 36,00
75	41386	270	Unidade	BUCHA DE NYLON S-7	R\$ 3,06	R\$ 826,20
76	12873	315	Unidade	BUCHA ESGOTO RED. LONGA 50 X 40 MM	R\$ 1,10	R\$ 346,50
77	12822	315	Unidade	BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4 X 1/2 BRANCA	R\$ 0,48	R\$ 151,20
78	12813	341	Unidade	BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA 50X25MM	R\$ 2,56	R\$ 872,96



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

79	6621	1.477	Unidade	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 35MM2	R\$ 14,69	R\$ 21.697,13
80	5565	100	Unidade	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 10MM PR	R\$ 5,20	R\$ 520,00
81	5562	100	Unidade	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 16MM AZ	R\$ 7,77	R\$ 777,00
82	4537	100	Unidade	CABO FLEXIVEL 10MM 750V PR	R\$ 4,28	R\$ 428,00
83	6624	3.820	Unidade	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V PRETO - METRO	R\$ 1,06	R\$ 4.049,20
84	4425	100	Unidade	CABO FLEXIVEL 4,0MM 750V AZ	R\$ 1,80	R\$ 180,00
85	42019	2.670	Unidade	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V BRANCO - METRO	R\$ 2,72	R\$ 7.262,40
86	455825	700	Unidade	CABO FLEXIVEL 750V 1 X 6 MM PRETO	R\$ 2,23	R\$ 1.561,00
87	455829	030	Unidade	CABO PP 1KV 2 X 1,5 MM	R\$ 1,82	R\$ 54,60
88	455830	030	Unidade	CABO PP 1KV 2 X 2,5 MM PRETO	R\$ 2,77	R\$ 83,10
89	455831	030	Unidade	CABO PP 1KV 3 X 4,5 MM	R\$ 7,13	R\$ 213,90
90	41956	335	Unidade	CABO PP 3X1.5 - MTS	R\$ 2,24	R\$ 750,40
91	1341	097	Unidade	CADEADO 20MM	R\$ 12,53	R\$ 1.215,41
92	1342	080	Unidade	CADEADO 30MM	R\$ 15,98	R\$ 1.278,40
93	1343	070	Unidade	CADEADO 35MM	R\$ 20,38	R\$ 1.426,60
94	1344	075	Unidade	CADEADO 50MM	R\$ 32,41	R\$ 2.430,75
95	11377	008	Unidade	CAIXA AR STOP SOB.2 DIN/UL C/TOM. 2P+T 20ª	R\$ 62,79	R\$ 502,32
96	13018	016	Unidade	CAIXA D' AGUA PLAST. 05000 L	R\$ 2.069,35	R\$ 33.109,60
97	12499	011	Unidade	CAIXA D'AGUA PÁSTICA 5.000 L BUJÃO	R\$ 2.522,92	R\$ 27.752,12
98	13019	031	Unidade	CAIXA D'AGUA PLAST. 01000 LTS	R\$ 275,40	R\$ 8.537,40
99	3065	167	Unidade	CAIXA DESCARGA BRANCA1ª LINHA	R\$ 25,34	R\$ 4.231,78
100	12905	059	Unidade	CAIXA LUZ PLAST. QUADRADA 4 X 4 AMARELA	R\$ 2,01	R\$ 118,59
101	12907	050	Unidade	CAIXA LUZ PLAST. RETANGULAR 4 X 2 PVC	R\$ 1,14	R\$ 57,00
102	4660	2.225	Unidade	CAL PARA PINTURA - PCT 8 KG	R\$ 12,44	R\$ 27.679,00
103	6628	345	Unidade	CAL VIRGEM 20 KG	R\$ 22,43	R\$ 7.738,35
104	41962	170	Unidade	CANALETA 30X30X2MT FECHADA SEM DIVISORIA COM TAMPA - COR CREME	R\$ 17,12	R\$ 2.910,40
105	41963	120	Unidade	CANALETA 80X50X2000MM FECHADA SEM DIVISORIA COM TAMPA - COR CREME	R\$ 45,19	R\$ 5.422,80
106	12929	082	Unidade	CANALETA CONDUITE BRANCA 50 X 20 CM 2MT	R\$ 28,60	R\$ 2.345,20
107	13109	080	Unidade	CANALETA CONDULETE BRANCA 50 X 20 CM 2MT	R\$ 28,60	R\$ 2.288,00
108	12963	085	Unidade	CANALETA LISA FECHADO MARFIM 20 X 20 X 2 METROS	R\$ 15,21	R\$ 1.292,85
109	13357	105	Unidade	CANALETA RECORTE FECHADO CINZA 20X20X2MT	R\$ 8,89	R\$ 933,45
110	6633	115	Unidade	CANALETA VENTILADA RF 20 X 20 X 2000MM BARRA	R\$ 15,21	R\$ 1.749,15
111	6629	180	Unidade	CANALETA VENTILADA RF 50 X 50 X 2000MM BARRA	R\$ 22,90	R\$ 4.122,00
112	8716	103	Unidade	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	R\$ 10,60	R\$ 1.091,80
113	12871	185	Unidade	CAP ESGOTO 040 MM	R\$ 1,79	R\$ 331,15
114	12870	170	Unidade	CAP ESGOTO 050 MM	R\$ 2,67	R\$ 453,90
115	12869	170	Unidade	CAP ESGOTO 075 MM	R\$ 4,01	R\$ 681,70
116	12868	165	Unidade	CAP ESGOTO 100 MM	R\$ 3,84	R\$ 633,60
117	12823	206	Unidade	CAP ROSCAVEL 1/2	R\$ 0,72	R\$ 148,32
118	12824	210	Unidade	CAP ROSCAVEL 3/4	R\$ 1,38	R\$ 289,80
119	6651	073	Unidade	CARRIOLA LATAO C/ PNEU E CAMARA	R\$ 85,00	R\$ 6.205,00
120	12991	180	Unidade	CARTELA BUCHA NYLON C/ANEL 05MM	R\$ 5,07	R\$ 912,60
121	12992	185	Unidade	CARTELA BUCHA NYLON C/ANEL 06MM	R\$ 5,55	R\$ 1.026,75
122	12993	175	Unidade	CARTELA BUCHA NYLON C/ANEL 08MM	R\$ 5,55	R\$ 971,25
123	12995	170	Unidade	CARTELA BUCHA NYLON S/ANEL 06MM	R\$ 3,35	R\$ 569,50



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

124	13012	076	Unidade	CARTELA DEFICIENTE FISICO PS 15X20	R\$ 14,90	R\$ 1.132,40
125	13013	105	Unidade	CARTELA FEMININO PS 15X20	R\$ 12,36	R\$ 1.297,80
126	13015	155	Unidade	CARTELA JOGUE NO LIXO 20X15CM	R\$ 12,36	R\$ 1.915,80
127	13014	105	Unidade	CARTELA MASCULINO PS 15X20	R\$ 12,36	R\$ 1.297,80
128	12996	185	Unidade	CARTELA PARAFUSO P/MAD.CCH 4,8X40MM	R\$ 5,46	R\$ 1.010,10
129	13007	180	Unidade	CARTELA PRAFUSO P/MAD.CCH 3,5X30MM	R\$ 3,17	R\$ 570,60
130	13006	185	Unidade	CARTELA PRAFUSO P/MAD.CCH 3,8X40MM	R\$ 6,51	R\$ 1.204,35
131	13011	098	Unidade	CARTELA PROIBIDO FUMAR PS 15X20	R\$ 12,36	R\$ 1.211,28
132	41925	135	Unidade	CATRACA ROSETA P/ ESTICAR ARAME LISO	R\$ 5,27	R\$ 711,45
133	13122	043	Unidade	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 110CM	R\$ 40,21	R\$ 1.729,03
134	6637	2.825	Unidade	CERAMICA ANTI ADERENTE 45X45 POR M²	R\$ 14,96	R\$ 42.262,00
135	6638	2.825	Unidade	CERAMICA BRANCA PI 4 45X45 - POR M²	R\$ 14,85	R\$ 41.951,25
136	41926	088	Unidade	CHAPA DURATEX FURADA 2.75 X 1.22 X 2.5	R\$ 58,85	R\$ 5.178,80
137	8850	040	Unidade	CHAVE PDW 2-CV - 220 VOLTS TRIFASICA RELÊ 5-5-8 A=I MAX 7A	R\$ 188,10	R\$ 7.524,00
138	6640	145	Unidade	CHUVEIRO DUCHA 127 V	R\$ 58,21	R\$ 8.440,45
139	12841	064	Unidade	CHUVEIRO FRIO 4 X 1/2 COM HASTE S/ REGISTRO BRANCO	R\$ 10,41	R\$ 666,24
140	12842	028	Unidade	CHUVEIRO FRIO 5" COM HASTE COM REGISTRO 1/2	R\$ 15,88	R\$ 444,64
141	6641	5.020	Unidade	CIMENTO SC 50KG	R\$ 28,56	R\$ 143.371,20
142	13119	256	Unidade	COLA BRANCA PARA PINTURA 10 KG	R\$ 99,06	R\$ 25.359,36
143	13044	070	Unidade	COLA MADEIRA 250 GR	R\$ 6,57	R\$ 459,90
144	6642	238	Unidade	COLA PARA CANO PVC 75 ML	R\$ 4,77	R\$ 1.135,26
145	3104	021	Unidade	COLHER DE PEDREIRO RETA N. 10	R\$ 14,72	R\$ 309,12
146	12843	017	Unidade	COLHER PEDREIRO RETA Nº 8	R\$ 11,53	R\$ 196,01
147	10112	081	Unidade	COLUNA PARA LAVATORIO INDIVIDUAL BRANCO	R\$ 51,25	R\$ 4.151,25
148	13360	074	Unidade	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16 A 95	R\$ 8,68	R\$ 642,32
149	6643	069	Unidade	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8 PESADO TH 58	R\$ 3,69	R\$ 254,61
150	3109	010	Unidade	CONECTOR PERFURANTE 10-95/1,5 10MM	R\$ 4,30	R\$ 43,00
151	41951	075	Unidade	CONJUNTO DE TOMADA PARA TELEFONTE	R\$ 10,88	R\$ 816,00
152	41952	062	Unidade	CONJUNTO TOMADA COM RJ45 CAT 5E C/ PLACA	R\$ 13,53	R\$ 838,86
153	9833	096	Unidade	CONJUNTO TOMADA VERTICAL 2P+T 10A 250V C/ PLACA NBR 14136	R\$ 5,50	R\$ 528,00
154	9827	085	Unidade	CONJUNTO TOMADA VERTICAL 2P+T 20A 250V C/ PLACA NBR 14136	R\$ 5,72	R\$ 486,20
155	12484	081	Unidade	CORANTE CONCENTRADO AMARELO ORGANICO 946 ML	R\$ 126,00	R\$ 10.206,00
156	12486	039	Unidade	CORANTE CONCENTRADO TERRA 946 ML	R\$ 122,00	R\$ 4.758,00
157	12485	087	Unidade	CORANTE CONCENTRADO VERDE ORGANICO 946 ML	R\$ 124,95	R\$ 10.870,65
158	42704	150	Unidade	CORREDICA PARA GAVETA 45 CM	R\$ 11,52	R\$ 1.728,00
159	41827	085	Unidade	CORRENTE GALVANIZADA 4,0 MM - KG	R\$ 5,57	R\$ 473,45
160	12803	081	Unidade	CORRENTE SOLD. GALV. 3,20MM 1/8	R\$ 2,54	R\$ 205,74
161	12798	070	Unidade	CORRENTE SOLD. GALV. 5,50MM 7/32	R\$ 8,34	R\$ 583,80
162	12805	078	Unidade	CORRENTE SOLD. GALV. 8,00 MM 5/16	R\$ 20,96	R\$ 1.634,88
163	12804	088	Unidade	CORRENTE SOLD. GALV. 9,50MM 3/8	R\$ 26,51	R\$ 2.332,88
164	13129	008	Unidade	CORTADOR PISO AZULEJO 90 CM	R\$ 257,74	R\$ 2.061,92
165	3120	284	Unidade	COTOVELO3/4	R\$ 1,47	R\$ 417,48
166	12500	013	Unidade	CUBA AÇO INOX AQUARIO 86 X 51 MM	R\$ 1.782,21	R\$ 23.168,73
167	12809	1.770	Unidade	CUMEEIRA AMIANTO 6 MM - 15 GRAU 1,10 M	R\$ 32,37	R\$ 57.294,90
168	12810	1.320	Unidade	CUMEEIRA CIMENTO NATURAL (AV)	R\$ 3,33	R\$ 4.395,60



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

169	6646	217	Unidade	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM	R\$ 29,86	R\$ 6.479,62
170	12818	290	Unidade	CURVA SOLDAVEL 90 LONGA 25 MM	R\$ 2,17	R\$ 629,30
171	12817	277	Unidade	CURVA SOLDAVEL 90 LONGA 50 MM	R\$ 9,03	R\$ 2.501,31
172	8927	032	Unidade	DISCO DIAMANTADO LISO 4,5\''	R\$ 22,59	R\$ 722,88
173	13363	076	Unidade	DISJUNTOR 3 POLOS 025 AMP	R\$ 58,18	R\$ 4.421,68
174	12902	087	Unidade	DISJUNTOR 1 POLOS 050 AMP. DQE 2050 MENA PRETO	R\$ 17,68	R\$ 1.538,16
175	12901	090	Unidade	DISJUNTOR 2 POLOS 050 AMP. DQE 2050 MENA PRETO	R\$ 36,96	R\$ 3.326,40
176	6647	086	Unidade	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 20A SOI	R\$ 30,57	R\$ 2.629,02
177	42022	060	Unidade	DISJUNTOR BIPOLAR DIN. CURVA C 32A	R\$ 29,70	R\$ 1.782,00
178	42021	034	Unidade	DISJUNTOR BIPOLAR DIN. CURVA C 50A	R\$ 34,50	R\$ 1.173,00
179	13362	053	Unidade	DISJUNTOR DIN 3 POLOS 40 A	R\$ 58,18	R\$ 3.083,54
180	13361	049	Unidade	DISJUNTOR DIN 3 POLOS 63A	R\$ 53,46	R\$ 2.619,54
181	455817	002	Unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 175 A	R\$ 397,87	R\$ 795,74
182	455827	010	Unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00
183	455826	010	Unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A	R\$ 577,00	R\$ 5.770,00
184	455828	010	Unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 300A	R\$ 922,00	R\$ 9.220,00
185	6649	065	Unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 70A	R\$ 89,71	R\$ 5.831,15
186	12839	042	Unidade	DISPENSADOR DE COPOS 2 TUBOS DE AGUA E 17 BRANCO	R\$ 29,08	R\$ 1.221,36
187	3135	064	Unidade	DISPENSADOR PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO	R\$ 80,39	R\$ 5.144,96
188	6605	095	Unidade	DOBRADICA 3 FUIROS 2/5 PARA MARCENARIA	R\$ 1,32	R\$ 125,40
189	3139	170	Unidade	DOBRADICA 3.1/2" (C/3 PECAS)	R\$ 1,32	R\$ 224,40
190	10113	035	Unidade	DUCHA HIGIENICA COM GATILHO METAL C33	R\$ 98,70	R\$ 3.454,50
191	7702	032	Unidade	ELETRODO 3,25MM 92.58	R\$ 14,46	R\$ 462,72
192	3143	185	Unidade	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM X 1/2	R\$ 4,29	R\$ 793,65
193	6400	013	Unidade	ENXADA ESTREITA COM CABO	R\$ 35,54	R\$ 462,02
194	6401	029	Unidade	ENXADA LARGA 2,5 LB COM CABO	R\$ 41,43	R\$ 1.201,47
195	41928	009	Unidade	ENXADAO 130CM COM CABO	R\$ 38,88	R\$ 349,92
196	12939	014	Unidade	ESCADA ALUMINIO 9 DEGR. SUPORTA ATE 120KG	R\$ 288,05	R\$ 4.032,70
197	41927	010	Unidade	ESCADA DE ALUMINIO 6 X2 DEGRAUS 3.3MT	R\$ 292,28	R\$ 2.922,80
198	12491	176	Unidade	ESMALTE BASE D'AGUA BRANCO 3.6 ML	R\$ 76,45	R\$ 13.455,20
199	12945	017	Unidade	ESPATULA AÇO CROMADO C/ MAD. 100 MM	R\$ 7,70	R\$ 130,90
200	13125	013	Unidade	ESQUADRO AÇO INOX 200MM 10"	R\$ 13,06	R\$ 169,78
201	12916	100	Unidade	EXTENSÃO 10 METROS CABO PP 1,5 MM	R\$ 58,26	R\$ 5.826,00
202	12917	089	Unidade	EXTENSÃO 20 METROS CABO PP 2,5 MM	R\$ 87,13	R\$ 7.754,57
203	12931	036	Unidade	EXTENSOR P/ROLO PINTURA 3 METROS	R\$ 32,81	R\$ 1.181,16
204	12948	014	Unidade	FACAO PARA MATO 14 C/ CABO PLAST	R\$ 15,02	R\$ 210,28
205	455811	015	Unidade	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO C/ ABAS	R\$ 61,41	R\$ 921,15
206	455812	015	Unidade	FECHADURA BLINDEX	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
207	455810	015	Unidade	FECHADURA LOCKWELL PRETA	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
208	4634	255	Unidade	FECHADURA DE TAMBOR 30 MM - UN	R\$ 48,88	R\$ 12.464,40
209	9823	127	Unidade	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA 40MM CROMADO	R\$ 49,80	R\$ 6.324,60
210	6404	127	Unidade	FECHADURA INOX 2600/70 IP	R\$ 33,29	R\$ 4.227,83
211	6405	103	Unidade	FECHADURA WC INOX 2800/70	R\$ 26,81	R\$ 2.761,43
212	7450	069	Unidade	FILTRO DE LINHA 2P + T COM 05 TOMADAS CABO DE 1.5M	R\$ 32,80	R\$ 2.263,20
213	44578	700	Unidade	FIO 10 MM CORES, PRETO, AZUL E VERDE	R\$ 4,60	R\$ 3.220,00
214	12956	1.780	Unidade	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 AZUL 750V - METRO	R\$ 1,84	R\$ 3.275,20



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

215	13356	1.490	Unidade	FIO FLEXIVEL 1,0 MM2 VERMELHO - METRO	R\$ 0,54	R\$ 804,60
216	12958	2.020	Unidade	FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL 750V - METRO	R\$ 1,10	R\$ 2.222,00
217	3166	3.360	Unidade	FIO FLEXIVEL 2,5 MM BRANCO 750 V - MTS	R\$ 1,06	R\$ 3.561,60
218	3165	2.445	Unidade	FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO 750 V - MTS	R\$ 1,06	R\$ 2.591,70
219	12955	2.183	Unidade	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 BRANCO 750V - METRO	R\$ 1,84	R\$ 4.016,72
220	42004	2.150	Unidade	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 VERDE 750V - METRO	R\$ 0,18	R\$ 387,00
221	41931	1.920	Unidade	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 VERMELHO 750V - METRO	R\$ 1,12	R\$ 2.150,40
222	41930	2.100	Unidade	FIO PARALELO 2 X 2 1/2	R\$ 2,76	R\$ 5.796,00
223	13002	160	Unidade	FITA CREPE 24 MM X 50 M	R\$ 4,19	R\$ 670,40
224	12488	218	Unidade	FITA CREPE 48 MM X 50 M	R\$ 8,11	R\$ 1.767,98
225	13003	041	Unidade	FITA DEMARCAÇÃO VERMELHA 48MM X 30M	R\$ 23,65	R\$ 969,65
226	6407	095	Unidade	FITA DUPLA FACE ACRILICA 19 X 5M 3 M	R\$ 77,00	R\$ 7.315,00
227	42028	070	Unidade	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE TRANSPARENTE 12MM X 2M	R\$ 7,55	R\$ 528,50
228	6409	118	Unidade	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M	R\$ 8,47	R\$ 999,46
229	12826	101	Unidade	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM X 02 MT	R\$ 4,67	R\$ 471,67
230	6563	178	Unidade	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25	R\$ 6,27	R\$ 1.116,06
231	12825	111	Unidade	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS UN	R\$ 7,53	R\$ 835,83
232	12816	083	Unidade	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 25 MM X 3/4	R\$ 7,26	R\$ 602,58
233	12815	083	Unidade	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 50 MM X 1/2.	R\$ 12,29	R\$ 1.020,07
234	12812	3.120	Unidade	FORRO PVC 08MM X 20CM X 6M BARRA BRANCO	R\$ 22,39	R\$ 69.856,80
235	6564	3.070	Unidade	FORRO PVC 08MM X 20CM X 8M BARRA BRANCO	R\$ 20,11	R\$ 61.737,70
236	4509	017	Unidade	HASTE CONJ DE PROT C/ ROSCA B/C 5/8"	R\$ 25,20	R\$ 428,40
237	12504	008	Unidade	HIDROPISTOLA METALICA ENGATE RÁPIDO 78535/401	R\$ 29,13	R\$ 233,04
238	6674	120	Unidade	IMPERMEABILIZANTE LATA 18 L, ONU, 1263 3 TINTA.	R\$ 230,78	R\$ 27.693,60
239	11831	227	Unidade	INTERCAP - 5 LT	R\$ 27,38	R\$ 6.215,26
240	13358	185	Unidade	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A	R\$ 12,69	R\$ 2.347,65
241	12914	155	Unidade	INTERRUPTOR EXTERNO COM TOMADA 10A BRANCO 170/11	R\$ 9,78	R\$ 1.515,90
242	12801	167	Unidade	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES 10 A/250V	R\$ 5,92	R\$ 988,64
243	455816	010	Unidade	ISOLADOR PIMENTAO OLHAL	R\$ 5,96	R\$ 59,60
244	6568	284	Unidade	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	R\$ 1,47	R\$ 417,48
245	6569	277	Unidade	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	R\$ 3,12	R\$ 864,24
246	455819	040	Unidade	JOELHO 90 ESGOTO 150 MM	R\$ 31,55	R\$ 1.262,00
247	6571	253	Unidade	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	R\$ 0,68	R\$ 172,04
248	41932	229	Unidade	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	R\$ 3,20	R\$ 732,80
249	3208	225	Unidade	JOELHO 90 SOLDAVEL 25 MM - 1ª LINHA	R\$ 0,34	R\$ 76,50
250	12853	245	Unidade	JOELHO SOLDAVEL LR 90 20 MM X 1/2	R\$ 1,06	R\$ 259,70
251	12854	236	Unidade	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 25 MM X 1/2	R\$ 1,26	R\$ 297,36
252	12855	239	Unidade	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 25 MM X 3/4	R\$ 1,72	R\$ 411,08
253	12856	243	Unidade	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 40 MM	R\$ 3,90	R\$ 947,70
254	12857	242	Unidade	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 50 MM	R\$ 2,12	R\$ 513,04
255	6572	247	Unidade	JOELHO SOLDAVEL 90 X 25MM	R\$ 0,48	R\$ 118,56
256	12844	237	Unidade	JOELHO SOLDAVEL 90 X 40MM	R\$ 3,01	R\$ 713,37
257	12845	231	Unidade	JOELHO SOLDAVEL 90 X 50MM	R\$ 2,12	R\$ 489,72
258	13132	024	Unidade	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8 A 17 MM	R\$ 55,05	R\$ 1.321,20
259	6574	137	Unidade	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100 X 100MM	R\$ 12,92	R\$ 1.770,04
260	12496	105	Unidade	JUNTA PLUS SP-50 BRANCO PLUS 2 KG	R\$ 174,94	R\$ 18.368,70



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

261	42698	010	Unidade	LAMINA DE SERRA TICO TICO	R\$ 10,45	R\$ 104,50
262	4673	147	Unidade	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 15W 127V 6400K - UN	R\$ 7,66	R\$ 1.126,02
263	4674	152	Unidade	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 15W 220V 6400K - UN	R\$ 7,08	R\$ 1.076,16
264	3219	225	Unidade	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 25W 127V 6400K 1ª LINHA	R\$ 12,97	R\$ 2.918,25
265	6573	122	Unidade	LAMPADA ELET. 30W 220V U 6400K	R\$ 12,73	R\$ 1.553,06
266	6575	186	Unidade	LAMPADA FLUORECENTE 25 W / 127 V	R\$ 15,99	R\$ 2.974,14
267	6570	175	Unidade	LAMPADA FLUORECENTE 25 W / 220 V	R\$ 10,12	R\$ 1.771,00
268	6576	269	Unidade	LAMPADA FLUORECENTE 45 W 127 V	R\$ 48,18	R\$ 12.960,42
269	6577	240	Unidade	LAMPADA FLUORECENTE 45 W 220 V	R\$ 48,18	R\$ 11.563,20
270	1601	150	Unidade	LAMPADA FLUORESCENTE - 40 WATTS	R\$ 4,40	R\$ 660,00
271	11102	135	Unidade	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	R\$ 4,49	R\$ 606,15
272	6579	186	Unidade	LAMPADA TUBULAR 36 WATTS 220 V	R\$ 21,96	R\$ 4.084,56
273	10002	440	Unidade	LAMPADA TUBULAR 36WATTS 127V	R\$ 7,11	R\$ 3.128,40
274	13127	047	Unidade	LAPIS CARPINTEIRO AZUL	R\$ 1,10	R\$ 51,70
275	13082	007	Unidade	LAVADORA SUPER JATO FLEX 127 V	R\$ 525,14	R\$ 3.675,98
276	12974	081	Unidade	LAVATORIO BRANCO MEDIO 176 LV 0211	R\$ 61,31	R\$ 4.966,11
277	12493	039	Unidade	LED SOBREPOR DE 100 LED 8W 1A QUADRADO 13.3	R\$ 94,79	R\$ 3.696,81
278	12494	039	Unidade	LED SOBREPOR DE 72 LED 6W 1A QUADRADO 13.4	R\$ 76,76	R\$ 2.993,64
279	7622	040	Unidade	LIMA CHATA - 8"	R\$ 15,70	R\$ 628,00
280	10081	023	Unidade	LIMATAO REDONDO MOTOSSERRA GRÃO MÉDIO 200X4.5MM	R\$ 5,05	R\$ 116,15
281	13126	017	Unidade	LINHA DE PEDREIRO 0,80 MM BRANCA 100 MT	R\$ 6,34	R\$ 107,78
282	3233	421	Unidade	LIXA D'AGUA N. 100	R\$ 1,44	R\$ 606,24
283	3234	433	Unidade	LIXA D'AGUA N. 150	R\$ 1,44	R\$ 623,52
284	3235	403	Unidade	LIXA D'AGUA N. 180	R\$ 1,44	R\$ 580,32
285	41698	015	Unidade	LIXA DE FERRO 36 - 221 T	R\$ 2,91	R\$ 43,65
286	455824	030	Unidade	LIXA FERRO RG 100	R\$ 2,23	R\$ 66,90
287	455821	030	Unidade	LIXA FERRO RG 50	R\$ 2,28	R\$ 68,40
288	455822	030	Unidade	LIXA FERRO RG 60	R\$ 2,44	R\$ 73,20
289	455823	030	Unidade	LIXA FERRO RG 80	R\$ 2,68	R\$ 80,40
290	4625	293	Unidade	LIXA FOLHA GRANA 240 - UN	R\$ 1,10	R\$ 322,30
291	42703	101	Unidade	LIXA GRAO 100 - ROLO COM 45 METRO	R\$ 6,95	R\$ 701,95
292	3237	089	Unidade	LIXA GRAO 120 - ROLO COM 45 METRO	R\$ 174,60	R\$ 15.539,40
293	42702	096	Unidade	LIXA GRAO 50 - ROLO COM 45 METRO	R\$ 5,68	R\$ 545,28
294	3241	015	Unidade	LIXA GRAO 80- ROLO COM 45 METRO	R\$ 203,40	R\$ 3.051,00
295	41933	173	Unidade	LIXA MADEIRA GR 180 225 X 2.75	R\$ 0,64	R\$ 110,72
296	6650	001	Unidade	LIXADEIRA TREME TREME 127 V	R\$ 298,00	R\$ 298,00
297	12936	117	Unidade	LONA PLAST. ESTUFA 150 MICRA 4 X 100M TRANSP. TRICAPA	R\$ 31,84	R\$ 3.725,28
298	41935	128	Unidade	LONA PRETA 100 X 8 DE LARGURA	R\$ 13,10	R\$ 1.676,80
299	12859	102	Unidade	LUVA ESGOTO 040 MM	R\$ 0,81	R\$ 82,62
300	12860	102	Unidade	LUVA ESGOTO 050 MM	R\$ 1,76	R\$ 179,52
301	12861	118	Unidade	LUVA ESGOTO 075 MM	R\$ 3,59	R\$ 423,62
302	12862	130	Unidade	LUVA ESGOTO 100 MM	R\$ 4,94	R\$ 642,20
303	6436	140	Unidade	LUVA PVC 25MM	R\$ 0,57	R\$ 79,80
304	8985	170	Unidade	LUVA PVC FORRADA 26 CM CURTA ASPERA - PAR	R\$ 7,40	R\$ 1.258,00
305	4676	110	Unidade	LUVA SOLDAVEL 20MM - UN	R\$ 0,32	R\$ 35,20
306	12851	155	Unidade	LUVA SOLDAVEL 25MM	R\$ 0,42	R\$ 65,10



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

307	12852	130	Unidade	LUVA SOLDABEL 32 MM	R\$ 1,31	R\$ 170,30
308	4678	145	Unidade	LUVA SOLDABEL 40MM - UN	R\$ 2,22	R\$ 321,90
309	4679	140	Unidade	LUVA SOLDABEL 50MM - UN	R\$ 1,82	R\$ 254,80
310	3254	106	Unidade	LUVA SOLDABEL E ROSCA LR 25MM 3/4 1ª LINHA	R\$ 1,17	R\$ 124,02
311	3255	122	Unidade	LUVA SOLDABEL E ROSCA LR 25MM X 1/2 1ª LINHA	R\$ 1,67	R\$ 203,74
312	3256	085	Unidade	LUVA SOLDABEL LR 25MMX1/2	R\$ 1,67	R\$ 141,95
313	1715	615	Unidade	MANGUEIRA 3/4 PARA JARDIM - AMARELA - METRO	R\$ 4,60	R\$ 2.829,00
314	10126	365	Unidade	MANGUEIRA CRISTAL PARA JARDIM 1X2,5MM - METRO	R\$ 4,60	R\$ 1.679,00
315	10127	361	Unidade	MANGUEIRA CRISTAL PARA JARDIM 3/4X2,0MM - METRO	R\$ 3,40	R\$ 1.227,40
316	13106	200	Unidade	MANGUEIRA FLEX AMARELA OURO 1 / 2 X 2 MM - METRO	R\$ 2,78	R\$ 556,00
317	13085	040	Unidade	MANGUEIRA PARA ENTRADA MAQUINA DE LAVAR 1.80M	R\$ 8,73	R\$ 349,20
318	42005	032	Unidade	MANTA TERMICA ADESIVA 1.20 MT	R\$ 17,90	R\$ 572,80
319	42025	017	Unidade	MARTELO UNHA 18 MM	R\$ 33,50	R\$ 569,50
320	13123	017	Unidade	MARTELO UNHA 25 MM	R\$ 16,94	R\$ 287,98
321	3267	500	Unidade	MASCARA DESC/ SEM VALVULA	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
322	10122	295	Unidade	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES BRANCA - UND	R\$ 1,89	R\$ 557,55
323	6673	113	Unidade	MASSA CALAFETAR 350 GR	R\$ 6,89	R\$ 778,57
324	12490	163	Unidade	MASSA CORRIDA ACRILICA 900 ML	R\$ 7,83	R\$ 1.276,29
325	3269	180	Unidade	MASSA CORRIDA PVA 18LT	R\$ 57,24	R\$ 10.303,20
326	6665	127	Unidade	MASSA CORRIDA PVA 25KG	R\$ 58,39	R\$ 7.415,53
327	41390	071	Unidade	MODULO TOMADA 2P + T 10A 250V	R\$ 5,37	R\$ 381,27
328	41388	065	Unidade	MODULO TOMADA RJ45	R\$ 7,38	R\$ 479,70
329	13097	070	Unidade	MULTIMASSA TAPA TUDO 340 GR	R\$ 39,32	R\$ 2.752,40
330	12821	145	Unidade	NIPEL ROCAVEL 1/2	R\$ 0,41	R\$ 59,45
331	12820	147	Unidade	NIPEL ROSCAVEL 3/4	R\$ 0,68	R\$ 99,96
332	13124	022	Unidade	NIVEL DE ALUMINIO 20"	R\$ 19,39	R\$ 426,58
333	4848	018	Unidade	PA QUADRADA C/ CABO	R\$ 29,39	R\$ 529,02
334	6675	129	Unidade	PALANQUE DE CANTO PRE MOLDADO 3M 16 X 18	R\$ 140,00	R\$ 18.060,00
335	6666	321	Unidade	PALANQUE SEM CURVA PRE MOLDADO 3.00M 10 X10	R\$ 40,00	R\$ 12.840,00
336	454658	001	Unidade	PARAFUSADEIRA 18 VOLTS 1/2 13MM BAT UN	R\$ 857,75	R\$ 857,75
337	41973	440	Unidade	PARAFUSO FRANCE C/ PORCA E ARRUELA 1/4 X 1 POL	R\$ 1,04	R\$ 457,60
338	41986	240	Unidade	PARAFUSO FRANCES 1/2X 4.1/2 POL	R\$ 1,69	R\$ 405,60
339	41974	240	Unidade	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1.1/2 POL	R\$ 0,22	R\$ 52,80
340	41975	230	Unidade	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 POL	R\$ 0,28	R\$ 64,40
341	41976	290	Unidade	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2.1/2 POL	R\$ 0,28	R\$ 81,20
342	41977	240	Unidade	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3 POL	R\$ 0,31	R\$ 74,40
343	41978	240	Unidade	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3.1/2 POL	R\$ 0,29	R\$ 69,60
344	41979	245	Unidade	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4 POL	R\$ 0,29	R\$ 71,05
345	41980	230	Unidade	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4.1/2 POL	R\$ 0,53	R\$ 121,90
346	41984	210	Unidade	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2.1/2 POL	R\$ 0,66	R\$ 138,60
347	41985	210	Unidade	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4.1/2 POL	R\$ 0,86	R\$ 180,60
348	41981	230	Unidade	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1 POL	R\$ 0,48	R\$ 110,40
349	41982	245	Unidade	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1.1/2 POL	R\$ 0,59	R\$ 144,55
350	41983	245	Unidade	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 POL	R\$ 0,38	R\$ 93,10
351	42006	069	Unidade	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 3,45 X 35 CX COM 1000	R\$ 1,53	R\$ 105,57
352	3287	177	Unidade	PARAFUSO P/VASO DE FIXACAO 08 LATONADO	R\$ 2,49	R\$ 440,73



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

353	13105	067	Unidade	PARAFUSO PARA CAMA FURADO 5 /16 X 1.40 MM	R\$ 1,10	R\$ 73,70
354	12811	5.130	Unidade	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 6MM R/S ZB COMPLETO	R\$ 0,51	R\$ 2.616,30
355	42701	015	Unidade	PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 16 C/ 100 UND	R\$ 1,55	R\$ 23,25
356	42700	016	Unidade	PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 50 C/ 100 UNID	R\$ 5,68	R\$ 90,88
357	6360	015	Unidade	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 50 C/ 300 UNID	R\$ 36,81	R\$ 552,15
358	6528	014	Unidade	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 60 C/ 300 UNID	R\$ 47,06	R\$ 658,84
359	13010	900	Unidade	PARAFUSO SEXT.ROSCA SOBERB.1/4X060	R\$ 0,31	R\$ 279,00
360	13008	900	Unidade	PARAFUSO SEXT.ROSCA SOBERB.3/8X080	R\$ 0,65	R\$ 585,00
361	13009	850	Unidade	PARAFUSO SEXT.ROSCA SOBERB.5/16X050	R\$ 0,39	R\$ 331,50
362	41940	1.473	Unidade	PASSARINHEIRA UNIVERSAL CERAMICA	R\$ 1,45	R\$ 2.135,85
363	10115	017	Unidade	PIA 1,20X0,56 CM GRANITO CINZA ESCURO	R\$ 123,82	R\$ 2.104,94
364	13096	022	Unidade	PIA INOX 1CC 120 X 52 CM	R\$ 217,89	R\$ 4.793,58
365	13081	031	Unidade	PIA INOX 1CC 160 X 55 CM	R\$ 550,00	R\$ 17.050,00
366	13113	059	Unidade	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/ 00 N° 00	R\$ 1,28	R\$ 75,52
367	13114	073	Unidade	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/ 00 N° 02	R\$ 1,30	R\$ 94,90
368	41938	070	Unidade	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/ 18 N. 18	R\$ 4,96	R\$ 347,20
369	12930	074	Unidade	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/16 N° 16	R\$ 4,25	R\$ 314,50
370	13074	066	Unidade	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/20 N. 20	R\$ 4,10	R\$ 270,60
371	13073	062	Unidade	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/22 NUM. 22	R\$ 6,60	R\$ 409,20
372	13072	076	Unidade	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/24 N. 24	R\$ 4,52	R\$ 343,52
373	13049	071	Unidade	PINCEL TRINCHA 396/6 2. 1/2	R\$ 6,14	R\$ 435,94
374	12910	052	Unidade	PINO ADAPTADOR 2P + T PB 10A BRANCO	R\$ 4,77	R\$ 248,04
375	12909	045	Unidade	PINO ADAPTADOR 2P + T PB 10A PRETO	R\$ 4,78	R\$ 215,10
376	12791	041	Unidade	PINO BEIJAMIN 3 SAIDAS PLUGUE 10A.2P CINZA	R\$ 4,43	R\$ 181,63
377	12920	062	Unidade	PINO FEMEA PLUGUE 2P + T 10A / 250V ABNT	R\$ 4,18	R\$ 259,16
378	12921	038	Unidade	PINO FEMEA PLUGUE CINZA	R\$ 3,96	R\$ 150,48
379	12919	043	Unidade	PINO MACHO PLUGUE TRIANGULAR PRETO 20A	R\$ 4,38	R\$ 188,34
380	12505	050	Unidade	PLACA LUX 2 CEGA 4 X 257105/001	R\$ 2,01	R\$ 100,50
381	13034	440	Unidade	PLAFONIER PLAST. BOCAL E27 BRANCA	R\$ 4,76	R\$ 2.094,40
382	12908	107	Unidade	PLAFONIER PLAST. ECONOMIC E-27 PRETO	R\$ 5,20	R\$ 556,40
383	6669	133	Unidade	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA FRASCO 1 KG	R\$ 16,20	R\$ 2.154,60
384	41954	087	Unidade	PLUG 90 2P+T 10A 250V	R\$ 2,26	R\$ 196,62
385	42012	008	Unidade	PLUG 90 2P+T 20A 250V	R\$ 5,54	R\$ 44,32
386	42013	088	Unidade	PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 10A 250V	R\$ 3,56	R\$ 313,28
387	42014	091	Unidade	PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 20A 250V	R\$ 3,69	R\$ 335,79
388	9793	112	Unidade	PLUGUE 180 2P+T 10A 250V	R\$ 7,70	R\$ 862,40
389	41953	109	Unidade	PLUGUE 180 2P+T 20A 250V	R\$ 5,63	R\$ 613,67
390	13098	095	Unidade	POLIESPUMA EXPANSIVA 500ML	R\$ 23,26	R\$ 2.209,70
391	42695	017	Unidade	PONTEIRO PARA PARAFUSADEIRA PH2	R\$ 3,80	R\$ 64,60
392	41967	870	Unidade	PORCA 3/4	R\$ 0,57	R\$ 495,90
393	6922	930	Unidade	PORCA 3/8	R\$ 0,14	R\$ 130,20
394	41965	890	Unidade	PORCA 5/16	R\$ 0,07	R\$ 62,30
395	41966	890	Unidade	PORCA 9/16	R\$ 0,85	R\$ 756,50
396	13103	101	Unidade	PORTA DE MADEIRA SIMPLES PARA ALVENARIA 2.10 X 70 X 35CM	R\$ 168,99	R\$ 17.067,99
397	41936	105	Unidade	PORTA LISA 80 X 2,10 X 35	R\$ 83,29	R\$ 8.745,45



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

398	6683	089	Unidade	PORTA LISA S/OCA COMUM PARA PINTURA 2100 X 600 X 35MM1 °LINHA	R\$ 82,00	R\$ 7.298,00
399	6670	083	Unidade	PORTA LISA S/OCA COMUM PARA PINTURA 2100 X 700 X 35MM1 °LINHA	R\$ 82,00	R\$ 6.806,00
400	6684	106	Unidade	PORTA LISA S/OCA COMUM PARA PINTURA 2100 X 800 X 35MM1 °LINHA	R\$ 82,00	R\$ 8.692,00
401	12502	005	Unidade	PORTA PAPEL BOBINA DE ALAVANCA EM ABS N 17	R\$ 190,88	R\$ 954,40
402	12999	005	Unidade	PORTA ROLO DE PAPEL TOALHA SORTIDAS	R\$ 77,00	R\$ 385,00
403	1531	018	Unidade	PORTA SABONETE LIQUIDO - UN	R\$ 54,59	R\$ 982,62
404	3324	165	Unidade	PORTAL MADEIRA P/ ALVENARIA	R\$ 75,14	R\$ 12.398,10
405	41835	147	Unidade	POSTE DE CONCRETO 6,5 M DE ALTURA	R\$ 180,00	R\$ 26.460,00
406	41837	071	Unidade	POSTE DE CONCRETO 9,5 M DE ALTURA	R\$ 380,00	R\$ 26.980,00
407	6686	042	Unidade	POSTES DE CONCRETO 7 MT COMPLETO COM CAIXA PADRAO 220 V	R\$ 1.033,45	R\$ 43.404,90
408	12833	030	Unidade	PRATELEIRA ESTANTE 25 X 100 BRANCO	R\$ 75,90	R\$ 2.277,00
409	12501	030	Unidade	PRATELEIRA ESTANTE 30 X 60 MARFIM	R\$ 34,07	R\$ 1.022,10
410	12832	029	Unidade	PRATELEIRA ESTANTE FACILITY 25 X 90 BRANCO	R\$ 43,70	R\$ 1.267,30
411	6518	086	Unidade	PREGO 10X10 COM CABECA	R\$ 14,31	R\$ 1.230,66
412	6519	160	Unidade	PREGO 12X12 COM CABECA	R\$ 11,48	R\$ 1.836,80
413	3330	130	Unidade	PREGO 13X15 C/ CABECA	R\$ 10,63	R\$ 1.381,90
414	7869	138	Unidade	PREGO 15X21- C/C	R\$ 9,23	R\$ 1.273,74
415	13111	115	Unidade	PREGO 16 X 27 C/C	R\$ 8,78	R\$ 1.009,70
416	4589	282	Unidade	PREGO 17 X 27 COM CABECA - KG	R\$ 8,26	R\$ 2.329,32
417	6747	180	Unidade	PREGO 18 X 36- KG	R\$ 7,98	R\$ 1.436,40
418	4839	680	Unidade	PREGO 19 X 36 COM CABECA - KG	R\$ 7,82	R\$ 5.317,60
419	6748	168	Unidade	PREGO 19 X 39- KG	R\$ 7,98	R\$ 1.340,64
420	13112	218	Unidade	PREGO 22 X 42 C/C	R\$ 7,98	R\$ 1.739,64
421	4843	2.210	Unidade	PREGO 25 X 72 COM CABECA - KG	R\$ 9,78	R\$ 21.613,80
422	41941	393	Unidade	PREGO TELHEIRO 18X30 - 500GR	R\$ 9,85	R\$ 3.871,05
423	41942	007	Unidade	PRUMO DE PAREDE PLASTICO 500GR	R\$ 20,47	R\$ 143,29
424	6752	028	Unidade	QUADRO DIST 18/24 PORTA BR SOBREPOR	R\$ 175,00	R\$ 4.900,00
425	4434	031	Unidade	QUADRO DIST QDETG-UX 34/24 150 A EMBUTIR	R\$ 198,63	R\$ 6.157,53
426	42020	028	Unidade	QUADRO DIST. 12/16 PORTA BR SOBREPOR	R\$ 111,00	R\$ 3.108,00
427	12840	027	Unidade	QUADRO DISTRIBUIDOR C/ BAR EMB. DIN 08 DISJ. LISO	R\$ 81,38	R\$ 2.197,26
428	6753	119	Unidade	RASTELO DE PLASTICO TIPO VASSOURA PARA GRAMA GRANDE	R\$ 8,69	R\$ 1.034,11
429	12924	085	Unidade	REATOR ELETRONICO 1 X 16 W BIVOLT	R\$ 18,31	R\$ 1.556,35
430	12925	236	Unidade	REATOR ELETRONICO 1 X 40 W BIVOLT POUP - AFP	R\$ 22,99	R\$ 5.425,64
431	12900	083	Unidade	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W BIVOLT	R\$ 27,50	R\$ 2.282,50
432	12926	115	Unidade	REATOR ELETRONICO 2 X 36 / 40 W BIVOLT POUP - AFP	R\$ 32,65	R\$ 3.754,75
433	12927	029	Unidade	REATOR ELETRONICO POUP AFP HO 1 X 110 X 220V	R\$ 42,98	R\$ 1.246,42
434	6755	139	Unidade	REATOR PARA LAMPADA ROLETE BIVOLT ALTO FATOR 2X36 40W	R\$ 32,65	R\$ 4.538,35
435	12876	058	Unidade	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 16 127 VOLTS.	R\$ 27,50	R\$ 1.595,00
436	12877	080	Unidade	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 32 127 VOLTS	R\$ 32,88	R\$ 2.630,40
437	12866	059	Unidade	REDUÇÃO EXCENTRICA P ESGOTO 100 X 50 MM	R\$ 3,78	R\$ 223,02
438	6754	031	Unidade	REGADOR PLASTICO 10LTS	R\$ 16,58	R\$ 513,98
439	4693	088	Unidade	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM - UN	R\$ 4,51	R\$ 396,88
440	6760	017	Unidade	REGUA BI-TUBOLAR 2X1 CM C/ TAMPAS NAT 2 MT	R\$ 26,00	R\$ 442,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

441	6757	425	Unidade	REJUNTE BRANCO KG	R\$ 4,26	R\$ 1.810,50
442	6758	420	Unidade	REJUNTE CINZA KG	R\$ 4,26	R\$ 1.789,20
443	2820	160	Unidade	RELAÇÃO DE LAMINAS CONTROLE DE TUBERCULOSE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GR BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	R\$ 54,59	R\$ 8.734,40
444	9569	108	Unidade	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127V	R\$ 18,90	R\$ 2.041,20
445	9570	282	Unidade	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V	R\$ 18,90	R\$ 5.329,80
446	6691	430	Unidade	ROLDANA PLASTICA C/ PREGO 36X36	R\$ 0,34	R\$ 146,20
447	6692	186	Unidade	ROLDANA PORCELANA GERMER 72 X 72 MARR	R\$ 4,62	R\$ 859,32
448	455813	030	Unidade	ROLDANA SIMPLES C/ REG	R\$ 25,00	R\$ 750,00
449	6694	094	Unidade	ROLO DE LA 23 CM S/ RESPINGO COM CABO	R\$ 8,26	R\$ 776,44
450	13051	094	Unidade	ROLO ESPUMA 15 CM ECONOMICO 406/ 15 COM SUPORTE	R\$ 4,03	R\$ 378,82
451	12489	061	Unidade	ROLO KIT COMPLETO ANTIGOTA	R\$ 22,44	R\$ 1.368,84
452	13092	177	Unidade	ROLO PINTURA 18 CM DE LÃ DE PELE DE CARNEIRO	R\$ 10,19	R\$ 1.803,63
453	13101	024	Unidade	SEGUETA SERRA MANUAL 24 D BRANCA	R\$ 5,49	R\$ 131,76
454	6693	088	Unidade	SELADOR ACRIL. BALDE 18LT	R\$ 79,37	R\$ 6.984,56
455	42031	054	Unidade	SELANTE ACRILICO MULT 300ML	R\$ 25,50	R\$ 1.377,00
456	42696	004	Unidade	SERRA CIRCULAR 60 DENTES, 3 MM, 300 MM X 30 MM	R\$ 78,45	R\$ 313,80
457	13133	004	Unidade	SERRA CIRCULAR VD . P/MD. ATB 7.1/4 X 18D X 20MM	R\$ 855,10	R\$ 3.420,40
458	9663	002	Unidade	SERRA MARMORE VOLT. 127, CORRENTE 1300W ROT. 13000 MIN. PROF. CORTE MAX 34M	R\$ 273,00	R\$ 546,00
459	6695	019	Unidade	SERROTE 20 POL. PROFISSIONAL 500MM	R\$ 67,10	R\$ 1.274,90
460	12959	211	Unidade	SIFAO SANF. UNIVERSAL BRANCO	R\$ 5,58	R\$ 1.177,38
461	13102	120	Unidade	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO STU	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
462	41520	110	Unidade	SOLVENTE - LATA 5 LITROS	R\$ 45,87	R\$ 5.045,70
463	6700	120	Unidade	SOQUETE PORCELANA PARA LAMPADA	R\$ 3,52	R\$ 422,40
464	13087	097	Unidade	SOQUETE PORTA LAMPADA PLASTICO COM RABICHO	R\$ 2,49	R\$ 241,53
465	6699	189	Unidade	SPUD PARA VASO SANITARIO	R\$ 2,78	R\$ 525,42
466	12830	100	Unidade	SUPORTE P/ PRAT MÃO FRANCESA REFORC. 25CM	R\$ 9,97	R\$ 997,00
467	12831	113	Unidade	SUPORTE P/ PRATELEIRA (L) BRANCO REFORC. 15 X 20 CM	R\$ 7,54	R\$ 852,02
468	6704	120	Unidade	T UNIVERSAL PARA TOMADA	R\$ 8,56	R\$ 1.027,20
469	13130	006	Unidade	TALHADEIRA REDONDA 12"	R\$ 20,83	R\$ 124,98
470	13084	118	Unidade	TAMPA PLASTICA PARA VALVULA PIA LAVATÓRIO (2 UN)	R\$ 2,44	R\$ 287,92
471	13064	027	Unidade	TANQUE 2 CUBAS 1,22 X 0,62 CM	R\$ 226,16	R\$ 6.106,32
472	13063	016	Unidade	TANQUE 3 CUBAS 1,62 X 0,55 CM.	R\$ 319,00	R\$ 5.104,00
473	12865	235	Unidade	TEE ESGOTO 050 X 050 MM	R\$ 3,49	R\$ 820,15
474	12867	225	Unidade	TEE ESGOTO 100 X 100 MM	R\$ 7,20	R\$ 1.620,00
475	12864	225	Unidade	TEE ESGOTO 40MM	R\$ 1,46	R\$ 328,50
476	455820	040	Unidade	TEE ESGOTO PRIMARIO 150 X 150 MM.	R\$ 28,62	R\$ 1.144,80
477	12874	207	Unidade	TEE ESGOTO RED. 100 X 050 MM.	R\$ 7,40	R\$ 1.531,80
478	12875	215	Unidade	TEE ESGOTO RED. 100 X 075 MM	R\$ 10,19	R\$ 2.190,85
479	12847	200	Unidade	TEE SOLDAVEL 90 LLR 20 X 20 X 1/2	R\$ 2,38	R\$ 476,00
480	12848	215	Unidade	TEE SOLDAVEL 90 LLR 25 X 25 X 1/2	R\$ 2,24	R\$ 481,60
481	12849	215	Unidade	TEE SOLDAVEL 90 LLR 25 X 25 X 3/4	R\$ 2,21	R\$ 475,15
482	12846	190	Unidade	TEE SOLDAVEL 90 X 25MM	R\$ 0,58	R\$ 110,20
483	12850	185	Unidade	TEE SOLDAVEL 90 X 32MM	R\$ 2,89	R\$ 534,65
484	13089	032	Unidade	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 1,50 M ALTURA - 50%	R\$ 5,56	R\$ 177,92
485	13090	180	Unidade	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 3.00 M ALTURA - 50%	R\$ 17,99	R\$ 3.238,20



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

486	6708	5.302	Unidade	TELHA DE CIMENTO UNIDADE	R\$ 2,58	R\$ 13.679,16
487	12808	1.780	Unidade	TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10 - 6MM	R\$ 54,40	R\$ 96.832,00
488	12806	2.750	Unidade	TELHA ONDULADA 3,05 X 1,10 - 6MM	R\$ 67,70	R\$ 186.175,00
489	12807	2.400	Unidade	TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10 - 6MM	R\$ 31,35	R\$ 75.240,00
490	6735	4.110	Unidade	TELHA ONDULADA 4MM 2.44 X 0.50 FL	R\$ 151,20	R\$ 621.432,00
491	6737	019	Unidade	TESOURA P/ PODA C/ CABO	R\$ 30,68	R\$ 582,92
492	12973	079	Unidade	TINGIDOR CORANTE AZUL 50 ML	R\$ 3,96	R\$ 312,84
493	12975	032	Unidade	TINGIDOR CORANTE CASTANHO 50 ML	R\$ 2,50	R\$ 80,00
494	12976	022	Unidade	TINGIDOR CORANTE LARANJA 50 ML	R\$ 2,50	R\$ 55,00
495	12977	012	Unidade	TINGIDOR CORANTE OCRE 50 ML	R\$ 2,50	R\$ 30,00
496	12979	032	Unidade	TINGIDOR CORANTE PRETO 50 ML	R\$ 2,50	R\$ 80,00
497	12980	072	Unidade	TINGIDOR CORANTE VERDE 50 ML	R\$ 2,50	R\$ 180,00
498	12981	022	Unidade	TINGIDOR CORANTE VERMELHO 50 ML	R\$ 2,50	R\$ 55,00
499	13116	054	Unidade	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LARANJA 3.6 ML	R\$ 38,60	R\$ 2.084,40
500	41527	358	Unidade	TINTA ACRILICA 18 LITROS - AMARELO - (COR DA BANDEIRA DO BRASIL) - COBERTURA MINIMA DE 160 M2 POR LATA - (1 MÃO)	R\$ 185,20	R\$ 66.301,60
501	41529	374	Unidade	TINTA ACRILICA 18 LITROS - AZUL - (COR DA BANDEIRA DO BRASIL) - COBERTURA MINIMA DE 160 M2 POR LATA - (1 MÃO)	R\$ 182,25	R\$ 68.161,50
502	41530	427	Unidade	TINTA ACRILICA 18 LITROS - BRANCO GELO - COBERTURA MINIMA DE 160 M2 POR LATA - (1 MÃO)	R\$ 129,49	R\$ 55.292,23
503	41528	365	Unidade	TINTA ACRILICA 18 LITROS - VERDE - (COR DA BANDEIRA DO BRASIL) - COBERTURA MINIMA DE 160 M2 POR LATA - (1 MÃO)	R\$ 186,09	R\$ 67.922,85
504	3431	300	Unidade	TINTA ACRILICA 18L BRANCA NEVE	R\$ 125,11	R\$ 37.533,00
505	12503	109	Unidade	TINTA ACRILICA 3.6 ML FLORESTA	R\$ 30,01	R\$ 3.271,09
506	12987	057	Unidade	TINTA ACRILICA FOSCO INTERNA E EXTERNA 18 L ABACATE	R\$ 140,22	R\$ 7.992,54
507	12988	027	Unidade	TINTA ACRILICA FOSCO INTERNA E EXTERNA 18 L CAMURÇA	R\$ 140,03	R\$ 3.780,81
508	12998	060	Unidade	TINTA ACRILICA FOSCO INTERNA E EXTERNA 18 L PESSEGO	R\$ 143,23	R\$ 8.593,80
509	41946	101	Unidade	TINTA ESMALTE SINTETICA AZUL MAR 3,6 LT	R\$ 57,09	R\$ 5.766,09
510	41947	098	Unidade	TINTA ESMALTE SINTETICA VERDE FOLHA 3,6 LT	R\$ 60,09	R\$ 5.888,82
511	4597	089	Unidade	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO OURO - LT 3,6 LTS	R\$ 52,57	R\$ 4.678,73
512	9531	192	Unidade	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO NEVE 3,600ML	R\$ 59,00	R\$ 11.328,00
513	3445	120	Unidade	TINTA OLEO 3,6ML AZUL CELESTE	R\$ 63,56	R\$ 7.627,20
514	41872	090	Unidade	TINTA PARA PISO 18 LTS - BRANCO	R\$ 185,09	R\$ 16.658,10
515	41871	052	Unidade	TINTA PARA PISO 18 LTS - VERDE	R\$ 186,09	R\$ 9.676,68
516	41818	070	Unidade	TINTA PARA PISO 3,6 LTS - AZUL	R\$ 42,57	R\$ 2.979,90
517	41817	053	Unidade	TINTA PARA PISO 3,6 LTS - VERMELHO	R\$ 45,17	R\$ 2.394,01
518	3449	076	Unidade	TINTA PISO ACRILICA CINZA ESCURO 18LT	R\$ 178,84	R\$ 13.591,84
519	13067	052	Unidade	TINTA SPRAY 350 ML- PRETO FOSCO AUTO COLOR	R\$ 17,96	R\$ 933,92
520	13070	056	Unidade	TINTA SPRAY 350ML - LARANJA LUMINESCENTE	R\$ 25,05	R\$ 1.402,80
521	13065	056	Unidade	TINTA SPRAY 350ML - PRATA AUTO METALICO	R\$ 24,00	R\$ 1.344,00
522	13069	066	Unidade	TINTA SPRAY 350ML - VERDE	R\$ 15,57	R\$ 1.027,62
523	13071	059	Unidade	TINTA SPRAY 350ML - VERMELHO LUMINESCENTE	R\$ 21,65	R\$ 1.277,35
524	13068	055	Unidade	TINTA SPRAY 400 ML - ALUMINIO RODAS AUTO COLOR	R\$ 17,96	R\$ 987,80
525	13359	135	Unidade	TOMADA 2P + 20A	R\$ 5,41	R\$ 730,35
526	41943	115	Unidade	TOMADA 2P + T UNIVERSAL	R\$ 6,53	R\$ 750,95
527	6712	131	Unidade	TOMADA EXTERNA 2P	R\$ 4,83	R\$ 632,73



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

528	12912	068	Unidade	TOMADA EXTERNA P/ TELEFONE TELEBRAS ADAPTADOR AMERI.	R\$ 6,25	R\$ 425,00
529	12913	100	Unidade	TOMADA EXTERNA RETANGULAR ABNT 10 A PALHA	R\$ 8,50	R\$ 850,00
530	12506	062	Unidade	TOMADA INDUSTRIAL 16A 2P + T 250V	R\$ 38,03	R\$ 2.357,86
531	6710	106	Unidade	TOMADA INTERNA DUPLA 2 P	R\$ 7,70	R\$ 816,20
532	6711	080	Unidade	TOMADA MULT BARRA PB 2P+T PRETO	R\$ 15,20	R\$ 1.216,00
533	13039	060	Unidade	TOMADA MULTIPLA TMU 3-310 3TOM CINZA 2P+T	R\$ 15,75	R\$ 945,00
534	6713	085	Unidade	TOMADA SISTEMA X	R\$ 9,68	R\$ 822,80
535	6715	214	Unidade	TORNEIRA 15CM 3/4 TANQUE	R\$ 3,97	R\$ 849,58
536	6717	078	Unidade	TORNEIRA COM FILTRO DE AGUA PARA COZINHA	R\$ 69,00	R\$ 5.382,00
537	12967	064	Unidade	TORNEIRA ESFERA (PLASTICO RESISTENTE) 1130 C12 1/2 COR VERMELHO	R\$ 29,32	R\$ 1.876,48
538	12968	159	Unidade	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/4 PLASTICO RESISTENTE	R\$ 14,98	R\$ 2.381,82
539	3463	110	Unidade	TORNEIRA P/LAVATORIO PLASTICA 1/2	R\$ 9,24	R\$ 1.016,40
540	12970	135	Unidade	TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO BRANCA / AZUL	R\$ 5,96	R\$ 804,60
541	12971	115	Unidade	TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO BRANCA / BRANCA	R\$ 4,02	R\$ 462,30
542	3471	335	Unidade	TRELICA 6X5X4 , 2 MM TG 12M 12 MT 7,400 KG 1ª LINHA	R\$ 75,41	R\$ 25.262,35
543	7811	036	Unidade	TRENA 05 MTS.	R\$ 16,70	R\$ 601,20
544	14160	068	Unidade	TRENA 10 MTS	R\$ 32,41	R\$ 2.203,88
545	41948	038	Unidade	TRENA 30 MTS	R\$ 110,63	R\$ 4.203,94
546	4814	037	Unidade	TRENA 50 MTS - UN	R\$ 64,26	R\$ 2.377,62
547	13076	070	Unidade	TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 1"	R\$ 4,37	R\$ 305,90
548	42007	075	Unidade	TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 1. 1/2"	R\$ 5,43	R\$ 407,25
549	13078	053	Unidade	TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 2"	R\$ 6,69	R\$ 354,57
550	13079	073	Unidade	TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 2. 1/2"	R\$ 6,31	R\$ 460,63
551	13080	075	Unidade	TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 4"	R\$ 15,37	R\$ 1.152,75
552	13050	073	Unidade	TRINCHA PINCEL SOFF 355 - 3'	R\$ 10,78	R\$ 786,94
553	12837	185	Unidade	TUBO AGUA 32MM X 1M	R\$ 6,20	R\$ 1.147,00
554	13839	080	Unidade	TUBO DE AGUA 32 MM X 6 M	R\$ 35,69	R\$ 2.855,20
555	12836	185	Unidade	TUBO ESGOTO 040 MM 1 MT 1ª LINHA	R\$ 26,52	R\$ 4.906,20
556	12835	172	Unidade	TUBO ESGOTO 075 MM 1 MT 1ª LINHA	R\$ 64,36	R\$ 11.069,92
557	12834	155	Unidade	TUBO ESGOTO 100 MM 1 MT 1ª LINHA	R\$ 61,69	R\$ 9.561,95
558	6721	187	Unidade	TUBO ESGOTO 100 MM X 6 M	R\$ 49,00	R\$ 9.163,00
559	455818	040	Unidade	TUBO ESGOTO 150 MM X 6 MT	R\$ 157,91	R\$ 6.316,40
560	6722	160	Unidade	TUBO ESGOTO 40 MM X 6 M	R\$ 20,16	R\$ 3.225,60
561	1148	205	Unidade	TUBO SOLDAVEL 25MM BARRA 6 METROS	R\$ 11,61	R\$ 2.380,05
562	12507	097	Unidade	VALVULA CHROME 1/2	R\$ 12,36	R\$ 1.198,92
563	3496	114	Unidade	VALVULA V8 LAVATORIO/TANQUE S/ UNHO	R\$ 3,77	R\$ 429,78
564	8717	108	Unidade	VASO SANITARIO EM LOUÇA	R\$ 99,80	R\$ 10.778,40
565	6727	230	Unidade	VERGALHAO 05MM KG 1º LINHA	R\$ 6,55	R\$ 1.506,50
566	6728	326	Unidade	VERGALHAO 08MM 5/16 CA50 D12 NERV 4.800 KG 1º LINHA	R\$ 15,50	R\$ 5.053,00
567	6729	320	Unidade	VERGALHAO 10MM 3/8 CA50 D12 NERV 7.400 KG 1º LINHA	R\$ 25,55	R\$ 8.176,00
568	6730	330	Unidade	VERGALHAO 12.5MM 1/2 CA50 11.50 KG	R\$ 40,00	R\$ 13.200,00
569	12802	305	Unidade	VERGALHAO 4,20 MM 4.2 CA60	R\$ 5,20	R\$ 1.586,00
570	4723	302	Unidade	VERGALHAO 6,3 MM 1/4 CA50 D12 NERV. 2,900 KG	R\$ 11,00	R\$ 3.322,00
571	6732	084	Unidade	VERNIZ COPAL BRILHANTE PREMIER 3,6 L	R\$ 63,98	R\$ 5.374,32
572	12257	030	Unidade	VIDRO CANELADO POR M2	R\$ 94,92	R\$ 2.847,60



573	12256	050	Unidade	VIDRO INCOLOR 3 MM POR M2	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
574	6733	040	Unidade	VITRO POPULAR 4FL G/XADREZ 100 X 120 R 12 FERRO	R\$ 251,00	R\$ 10.040,00
575	6734	045	Unidade	VITRO POPULAR 4FL G/XADREZ 100 X 150 R 12 FERRO	R\$ 283,00	R\$ 12.735,00

R\$ 3.515.534,36

1. PRAZO DE ENTREGA

Entregar **em até 03 (três) dias** após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

OBS. As aquisições serão realizadas de forma parcelada conforme a necessidade do Município, sem garantia de quantidade mínima, por se tratar de pequenos reparos.

2. DOS PRODUTOS

Serão rejeitados no recebimento produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta. As especificações dos produtos e serviços são especificações consideradas mínimas poderá o licitante oferecer produto com qualidade superior ao disposto.

3. FORMA DE PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

4. PENALIDADES

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) não celebrar a Ata de registro: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

b) deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.

c) apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

d) atraso da execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.

e) não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.

f) falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

g) fraudar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.



- h) comportar-se de modo inidôneo:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

5. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

Os preços são irremediáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão de ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO LICITANTE

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;
b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;
c) encaminhar cópia da Ata de Registro de Preço aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes;

8. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR

- a) responder as notificações no prazo estabelecido;
b) apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão enviadas as OC, solicitando os produtos.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2016
PREGÃO: Nº 107/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **575.507-SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **415.318.841-72**, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital do Pregão Presencial nº 107/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 107/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(S)

Item	Código	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.



6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;



- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
- 9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;



9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar **em até 03 (Três) dias** após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado

10.2. A aquisição dos produtos e serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 33N, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.



10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.



VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.



12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de de de 2016 .

Prefeito Municipal
Contratante

Fornecedor

TESTEMUNHAS: _____